



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria

PORTARIA Nº 0002 – REITOR/2017

Institui o uso obrigatório de crachá de identificação nas dependências da Reitoria do IFNMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, e considerando:

- a necessidade de disciplinar e controlar o acesso às dependências da Reitoria;*
- o aumento do contingente de servidores na Reitoria;*
- a necessidade de melhorar a segurança de servidores, colaboradores, público externo, bem como do patrimônio público sob responsabilidade do órgão;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório de crachá de identificação para acesso às dependências da Reitoria do IFNMG.

Parágrafo único. O uso do crachá é obrigatório para servidores, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários, bolsistas e ao público externo.

Art. 2º Os crachás de identificação serão emitidos pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, em conformidade com as informações repassadas pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, de acordo com as seguintes categorias:

- a) Servidor interno: para uso dos servidores em exercício na Reitoria do IFNMG;
- b) Servidor externo: para uso de servidores em exercício nas demais unidades do IFNMG;
- c) Estagiário: para uso dos estudantes que realizam estágio, em consonância



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria

com o Programa Institucional de Estágio da instituição;

d) Bolsista/tutor: para uso dos colaboradores vinculados ao Centro de Referência em Educação a Distância e Projetos Especiais e Assessoria de Relações Internacionais;

e) Membro do Conselho Superior: para uso dos membros do Conselho Superior, representantes do corpo discente, egressos, da sociedade civil e do Ministério da Educação, observando o período de duração de seus respectivos mandatos;

f) Provisório: para uso temporário de servidor, em caso de esquecimento, extravio ou durante o período necessário à confecção do crachá definitivo;

g) Visitante: para uso do público externo.

§ 1º O servidor externo poderá utilizar, nas dependências da Reitoria, o crachá de sua respectiva unidade, quando for caso.

§ 2º O crachá é de uso pessoal, intransferível e obrigatório quando do acesso, circulação e permanência nas dependências da Reitoria do IFNMG.

§ 3º O crachá deve permanecer em local visível, a fim de facilitar a identificação.

Art. 3º Compete ao superior hierárquico a supervisão quanto uso obrigatório do crachá pelos servidores do seu setor.

Art. 4º Sem prejuízo do uso do crachá, o visitante, antes de ter acesso às dependências da Reitoria, deverá ter sua presença anunciada à pessoa ou setor visitado.

§ 1º O ingresso do visitante na Reitoria dependerá da autorização do servidor ou setor visitado.

§ 2º Os crachás de visitante indicarão, de forma visível, o setor/departamento de destino do visitante.

Art. 5º O portador do crachá é responsável por sua utilização, guarda e conservação.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria

§ 1º O extravio do crachá deverá ser comunicado à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 2º O servidor a quem for concedido crachá provisório deverá devolvê-lo à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, assim que obtiver o documento definitivo.

§ 3º No caso de colaboradores terceirizados e bolsistas/tutores, a responsabilidade por providenciar o crachá é, respectivamente, da empresa contratada e do Centro de Referência em Educação a Distância e Projetos Especiais.

Art. 6º A obrigatoriedade de que trata o Art. 1º desta Portaria vigorará após 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Reitoria do IFNMG/Montes Claros-MG, 03 de janeiro de 2017.

PROF. JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

Reitor

